



REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2171 DA COMISSÃO
de 20 de agosto de 2024

que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas aos Estados Unidos nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 230.º, n.º 1, e o artigo 232.º, n.º 1 e n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece que, a fim de entrarem na União, as remessas de animais, produtos germinais e produtos de origem animal têm de provir de um país terceiro ou território, ou respetiva zona ou compartimento, listado em conformidade com o artigo 230.º, n.º 1, do mesmo regulamento.
- (2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão ⁽²⁾ estabelece os requisitos de saúde animal que as remessas de determinadas espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal provenientes de países terceiros ou territórios ou respetivas zonas, ou respetivos compartimentos no caso de animais de aquicultura, têm de cumprir para poderem entrar na União.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão ⁽³⁾ estabelece as listas de países terceiros, ou territórios, ou respetivas zonas, a partir dos quais é permitida a entrada na União das espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal abrangidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2020/692. Essas listas e determinadas regras gerais a elas relativas constam dos anexos I a XXII do referido regulamento de execução.
- (4) Em especial, os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 estabelecem as listas de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de, respetivamente, remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.
- (5) Os Estados Unidos notificaram a Comissão da ocorrência de um foco de gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em aves de capoeira no estado da Florida, confirmado em 5 de agosto de 2024 por análise laboratorial (RT-PCR).
- (6) Na sequência da ocorrência desse foco recente de GAAP, a autoridade veterinária dos Estados Unidos estabeleceu uma zona submetida a restrições de, pelo menos, 10 km em redor do estabelecimento afetado e aplicou uma política de abate sanitário para controlar a presença da GAAP e limitar a propagação dessa doença.

⁽¹⁾ JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj>.

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão, de 30 de janeiro de 2020, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de determinados animais, produtos germinais e produtos de origem animal (JO L 174 de 3.6.2020, p. 379, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/692/oj).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão, de 24 de março de 2021, que estabelece as listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas a partir dos quais é permitida a entrada na União de animais, produtos germinais e produtos de origem animal em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 114 de 31.3.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2021/404/oj).

- (7) Os Estados Unidos apresentaram à Comissão informações sobre a situação epidemiológica no seu território e sobre as medidas que tomaram para prevenir a propagação da GAAP na sequência deste foco recente no estado da Florida.
- (8) Essas informações foram avaliadas pela Comissão. A Comissão considera que, tendo em conta a situação zoossanitária na zona submetida a restrições estabelecida pela autoridade veterinária dos Estados Unidos, a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça provenientes dessa zona submetida a restrições no estado da Florida deve ser suspensa a fim de proteger o estatuto zoossanitário da União.
- (9) Além disso, os Estados Unidos apresentaram à Comissão informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território no que diz respeito à GAAP que deu origem à suspensão da entrada na União de determinados produtos, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404. Os Estados Unidos apresentaram informações atualizadas sobre a situação epidemiológica em relação a nove focos de GAAP em aves de capoeira nos estados de Iowa (1), Massachusetts (1), Michigan (1), Minnesota (5) e Novo México (1), confirmados entre 7 de março de 2023 e 31 de maio de 2024 por análise laboratorial (RT-PCR).
- (10) Os Estados Unidos apresentaram também informações sobre as medidas que tomaram para prevenir a propagação dessa GAAP no seguimento desses nove focos. Em especial, na sequência dos focos de GAAP, os Estados Unidos aplicaram uma política de abate sanitário a fim de controlar e limitar a propagação dessa doença e também cumpriram o requisito de limpeza e desinfecção na sequência da aplicação da política de abate sanitário nos estabelecimentos de aves de capoeira infetados no seu território.
- (11) A Comissão avaliou as informações apresentadas pelos Estados Unidos e considera que estes forneceram garantias adequadas de que a situação zoossanitária que deu origem à suspensão da entrada na União de determinados produtos provenientes das zonas em causa naquele país terceiro, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, deixou de representar uma ameaça para a saúde animal ou pública na União e que, consequentemente, a entrada na União dessas remessas provenientes das zonas em causa dos Estados Unidos a partir das quais a entrada na União foi suspensa deve ser reautorizada.
- (12) Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 devem, portanto, ser alterados de forma a ter em conta a atual situação epidemiológica no que respeita à GAAP nos Estados Unidos.
- (13) Além disso, o Regulamento de Execução (UE) 2024/2028 da Comissão^(*) alterou o quadro estabelecido no anexo V, parte 1, secção B, e o quadro estabelecido no anexo XIV, parte 1, secção B, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, introduzindo «datas de início» para 18 zonas anteriormente encerradas nos Estados Unidos. No entanto, foram agora detetados erros no anexo do Regulamento de Execução (UE) 2024/2028, no que diz respeito às «datas-limite» na coluna 6 desses quadros para essas 18 zonas. Além disso, foram detetados erros nesse anexo, no que diz respeito às «datas de início» na coluna 7 desses quadros para as zonas US-2.634 e US-2.635. Por conseguinte, é conveniente retificar as referidas datas. Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 devem, por conseguinte, ser alterados em conformidade.
- (14) Atendendo à situação epidemiológica atual nos Estados Unidos no que diz respeito à GAAP e a fim de evitar qualquer perturbação desnecessária do comércio, as alterações a introduzir nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 pelo presente regulamento devem produzir efeitos com caráter de urgência.

(*) Regulamento de Execução (UE) 2024/2028 da Comissão, de 22 de julho de 2024, que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá e aos Estados Unidos nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça (JO L, 2024/2028, 23.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/2028/oj).

- (15) Além disso, a retificação dos erros nas datas-limite para as 18 zonas nos Estados Unidos e dos erros nas datas de início para as zonas US-2.634 e US-2.635 na anexo V, parte 1, secção B, e no anexo XIV, parte 1, secção B, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 deve aplicar-se a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Execução (UE) 2024/2028.
- (16) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Alterações do Regulamento de Execução (UE) 2021/404

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados em conformidade com a parte I do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

Retificações do Regulamento de Execução (UE) 2021/404

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são retificados em conformidade com a parte II do anexo do presente regulamento.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e aplicabilidade

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

No entanto, o artigo 2.º é aplicável a partir de 24 de julho de 2024.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de agosto de 2024.

Pela Comissão

A Presidente

Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

PARTE I

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/404

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados do seguinte modo:

- 1) O anexo V é alterado do seguinte modo:
- a) Na parte 1, secção B, a entrada relativa aos Estados Unidos é alterada do seguinte modo:

i) a linha referente à zona US-2.631 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.631	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		7.3.2024	4.8.2024»,
--------------------------	----------	---	-------	--	----------	------------

ii) a linha referente à zona US-2.642 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.642	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		15.4.2024	22.7.2024»,
--------------------------	----------	---	-------	--	-----------	-------------

iii) a linha referente à zona US-2.644 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.644	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		24.4.2024	1.8.2024»,
--------------------------	----------	---	-------	--	-----------	------------

iv) as linhas referentes às zonas US-2.652, US-2.653 e US-2.654 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.652	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		21.5.2024	21.7.2024
	US-2.653		N, P1		21.5.2024	28.7.2024
	US-2.654		N, P1		21.5.2024	21.7.2024»,

v) a linha referente à zona US-2.656 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.656	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		28.5.2024	20.7.2024»,
--------------------------	----------	---	-------	--	-----------	-------------

vi) as linhas referentes às zonas US-2.658 e US-2.659 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.658	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		29.5.2024	1.8.2024
	US-2.659		N, P1		31.5.2024	1.8.2024»,

vii) após a linha referente à zona US-2.675, é aditada a seguinte linha referente à zona US-2.676:

«US Estados Uni- dos	US-2.676	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		5.8.2024»;	
----------------------------	----------	---	-------	--	------------	--

b) Na parte 2, na entrada relativa aos Estados Unidos, após a descrição referente à zona US-2.675, é aditada a seguinte descrição referente à zona US-2.676:

«Estados Unidos	US-2.676	Estado da Florida Miami-Dade 07 Miami-Dade County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 80.4918672°W 25.7164962°N).				
--------------------	----------	---	--	--	--	--

2) No anexo XIV, na parte 1, secção B, a entrada relativa aos Estados Unidos é alterada do seguinte modo:

a) As linhas referentes à zona US-2.631 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.631	POU, RAT	N, P1		7.3.2024	4.8.2024
		GBM	P1		7.3.2024	4.8.2024»;

b) As linhas referentes à zona US-2.642 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.642	POU, RAT	N, P1		15.4.2024	22.7.2024
		GBM	P1		15.4.2024	22.7.2024»;

c) As linhas referentes à zona US-2.644 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.644	POU, RAT	N, P1		24.4.2024	1.8.2024
		GBM	P1		24.4.2024	1.8.2024»;

d) As linhas referentes às zonas US-2.652, US-2.653 e US-2.654 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.652	POU, RAT	N, P1		21.5.2024	21.7.2024
		GBM	P1		21.5.2024	21.7.2024
	US-2.653	POU, RAT	N, P1		21.5.2024	28.7.2024
		GBM	P1		21.5.2024	28.7.2024
	US-2.654	POU, RAT	N, P1		21.5.2024	21.7.2024
		GBM	P1		21.5.2024	21.7.2024»;

e) As linhas referentes à zona US-2.656 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.656	POU, RAT	N, P1		28.5.2024	20.7.2024
		GBM	P1		28.5.2024	20.7.2024»;

f) As linhas referentes às zonas US-2.658 e US-2.659 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.658	POU, RAT	N, P1		29.5.2024	1.8.2024
		GBM	P1		29.5.2024	1.8.2024
	US-2.659	POU, RAT	N, P1		31.5.2024	1.8.2024
		GBM	P1		31.5.2024	1.8.2024»;

g) Após a linha referente à zona US-2.675, são aditadas as seguintes linhas referentes à zona US-2.676:

«US Estados Unidos	US-2.676	POU, RAT	N, P1		5.8.2024	
		GBM	P1		5.8.2024».	

PARTE II

RETIFICAÇÕES DO REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/404

1) No anexo V, parte 1, secção B, a entrada relativa aos Estados Unidos é retificada do seguinte modo:

a) A linha referente à zona US-2.575 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.575	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		13.12.2023	3.7.2024»;
-----------------------	----------	---	-------	--	------------	------------

b) A linha referente à zona US-2.581 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.581	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		13.12.2023	30.6.2024»;
-----------------------	----------	---	-------	--	------------	-------------

c) A linha referente à zona US-2.586 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.586	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		19.12.2023	3.7.2024»;
-----------------------	----------	---	-------	--	------------	------------

d) As linhas referentes às zonas US-2.594, US-2.595 e US-2.596 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.594	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		20.12.2023	30.6.2024
	US-2.595		N, P1		20.12.2023	30.6.2024
	US-2.596		N, P1		26.12.2023	30.6.2024»;

e) A linha referente à zona US-2.608 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.608	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		3.1.2024	30.6.2024»;
--------------------------	----------	--	-------	--	----------	-------------

f) A linha referente à zona US-2.610 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.610	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		3.1.2024	30.6.2024»;
--------------------------	----------	--	-------	--	----------	-------------

g) A linha referente à zona US-2.612 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.612	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		4.1.2024	3.7.2024»;
--------------------------	----------	--	-------	--	----------	------------

h) A linha referente à zona US-2.617 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.617	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		18.1.2024	30.6.2024»;
--------------------------	----------	--	-------	--	-----------	-------------

i) As linhas referentes às zonas US-2.633 a US-2.636 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.633	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		3.4.2024	29.6.2024
	US-2.634		N, P1		2.4.2024	17.7.2024
	US-2.635		N, P1		10.4.2024	29.6.2024
	US-2.636		N, P1		11.4.2024	27.6.2024»;

j) As linhas referentes às zonas US-2.639 e US-2.640 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.639	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		16.4.2024	29.6.2024
	US-2.640		N, P1		17.4.2024	18.7.2024»;

k) A linha referente à zona US-2.646 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.646	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		2.5.2024	14.7.2024»;
--------------------------	----------	--	-------	--	----------	-------------

l) A linha referente à zona US-2.651 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.651	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		21.5.2024	5.7.2024».
--------------------------	----------	--	-------	--	-----------	------------

2) No anexo XIV, parte 1, secção B, a entrada relativa aos Estados Unidos é retificada do seguinte modo:

a) As linhas referentes à zona US-2.575 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.575	POU, RAT	N, P1		13.12.2023	3.7.2024
		GBM	P1		13.12.2023	3.7.2024»;

b) As linhas referentes à zona US-2.581 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.581	POU, RAT	N, P1		13.12.2023	30.6.2024
		GBM	P1		13.12.2023	30.6.2024»;

c) As linhas referentes à zona US-2.586 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.586	POU, RAT	N, P1		19.12.2023	3.7.2024
		GBM	P1		19.12.2023	3.7.2024»;

d) As linhas referentes às zonas US-2.594, US-2.595 e US-2.596 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.594	POU, RAT	N, P1		20.12.2023	30.6.2024
		GBM	P1		20.12.2023	30.6.2024
	US-2.595	POU, RAT	N, P1		20.12.2023	30.6.2024
		GBM	P1		20.12.2023	30.6.2024
	US-2.596	POU, RAT	N, P1		26.12.2023	30.6.2024
		GBM	P1		26.12.2023	30.6.2024»;

e) As linhas referentes à zona US-2.608 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.608	POU, RAT	N, P1		3.1.2024	30.6.2024
		GBM	P1		3.1.2024	30.6.2024»;

f) As linhas referentes à zona US-2.610 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.610	POU, RAT	N, P1		3.1.2024	30.6.2024
		GBM	P1		3.1.2024	30.6.2024»;

g) As linhas referentes à zona US-2.612 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.612	POU, RAT	N, P1		4.1.2024	3.7.2024
		GBM	P1		4.1.2024	3.7.2024»;

h) As linhas referentes à zona US-2.617 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.617	POU, RAT	N, P1		18.1.2024	30.6.2024
		GBM	P1		18.1.2024	30.6.2024»;

i) As linhas referentes às zonas US-2.633 a US-2.636 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.633	POU, RAT	N, P1		3.4.2024	29.6.2024
		GBM	P1		3.4.2024	29.6.2024
	US-2.634	POU, RAT	N, P1		2.4.2024	17.7.2024
		GBM	P1		2.4.2024	17.7.2024
	US-2.635	POU, RAT	N, P1		10.4.2024	29.6.2024
		GBM	P1		10.4.2024	29.6.2024
	US-2.636	POU, RAT	N, P1		11.4.2024	27.6.2024
		GBM	P1		11.4.2024	27.6.2024»;

j) As linhas referentes às zonas US-2.639 e US-2.640 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.639	POU, RAT	N, P1		16.4.2024	29.6.2024
		GBM	P1		16.4.2024	29.6.2024
	US-2.640	POU, RAT	N, P1		17.4.2024	18.7.2024
		GBM	P1		17.4.2024	18.7.2024»;

k) As linhas referentes à zona US-2.646 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.646	POU, RAT	N, P1		2.5.2024	14.7.2024
		GBM	P1		2.5.2024	14.7.2024»;

l) As linhas referentes à zona US-2.651 passam a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos	US-2.651	POU, RAT	N, P1		21.5.2024	5.7.2024
		GBM	P1		21.5.2024	5.7.2024».